

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 05 DE JULHO DE 2.019

Cria Mais 15 (quinze) Vagas, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico de Educação Infantil, e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

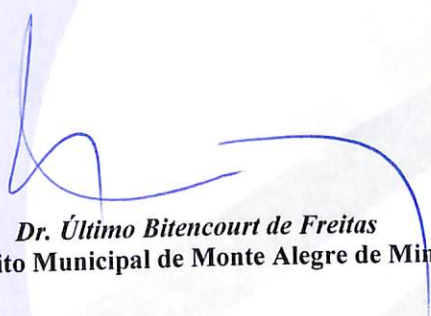
Art. 1º. Fica acrescida mais 15 (quinze) vagas, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Pedagógico de Educação Infantil, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas na Lei Complementar nº. 05/93, promovendo-se apenas a alteração do número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05.01-3.1.90.11.00-12.365.0008.2.0011- Vencos e Vant Fixas Pes. Civil
02.05.01-3.1.90.16.00-12.365.0008.2.0011- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
02.05.01-3.1.91.13.00-12.272.0008.2.0011- Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 05
DE JULHO DE 2.019.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO	
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:	
09	07 / 2019
	
Matrícula :	429